



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017

**Edital nº:** 37/2017

**Processo Administrativo nº:** 2280/2017

**Unidade requisitante:** Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Comércio e Indústria, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras e Serviços, Secretaria Municipal de Planejamento, Procuradoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Promoção Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Segurança Pública.

**Tipo de licitação:** Menor preço por item

O **Município de Pirassununga** torna público para conhecimento dos interessados que na data, hora e local abaixo indicados fará realizar licitação para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE CARTUCHOS E TONERS INCLUINDO MANUTENÇÃO (desmonte total e limpeza do cartucho com substituição de cilindros, chips e espumas), PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA MUNICIPALIDADE**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar será regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 4.130/2010, Portarias nº 159/2015 e 046/2016 e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, e demais exigências deste Edital.

### **ENTREGA DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO:**

Os documentos referentes ao credenciamento e os envelopes contendo a “**Proposta de Preços**” e o “**Documentos de Habilitação**”, serão recebidos pela Equipe de Apoio às **08:30 horas do dia 24 de maio de 2017**, na **Seção de Licitações**, sito na Rua Galício Del Nero, 51, Centro (Paço Municipal).

Todas as informações que a Pregoeira julgar importantes serão disponibilizadas no site [www.pirassununga.sp.gov.br](http://www.pirassununga.sp.gov.br) no campo Licitações, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-las obrigatoriamente até a data prevista para abertura da sessão.

### **I – DO OBJETO**

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE CARTUCHOS E TONERS INCLUINDO MANUTENÇÃO (desmonte total e limpeza do cartucho com substituição de cilindros, chips e espumas), DOS ESQUIPAMENTOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE**, de acordo com as exigências constantes do ANEXO I (Termo de Referência);

1.2 **VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 126.891,63 (cento e vinte e seis mil, oitocentos e noventa e um reais e sessenta e três centavos).**

1.3. Integram este Edital os seguintes ANEXOS:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- ANEXO I: Termo de Referência;
- ANEXO II: Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação;
- ANEXO III: Formulário Proposta;
- ANEXO IV: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente impeditivo de Habilitação;
- ANEXO V: Modelo de Declaração de não empregar menor;
- ANEXO VI: Modelo de Declaração de ME ou EPP;
- ANEXO VII: Modelo de Declaração **para o caso de empresas em recuperação judicial**;
- ANEXO VIII: Modelo de Declaração **para o caso de empresas em recuperação extrajudicial**;
- ANEXO IX: Modelo de Credenciamento;
- ANEXO X: Minuta de Contrato.

## II – DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências editalícias, inclusive quanto à documentação exigida neste Edital, pertencentes ao ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.
- 2.2. A(s) licitante(s) arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 2.3. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida nesta licitação a participação de empresas:
  - 2.3.1. estrangeiras que não funcionam no País;
  - 2.3.2. pertencentes ao ramo de atividade incompatível com o objeto desta licitação;
  - 2.3.3. reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - 2.3.4. suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como artigo 7º da Lei nº 10.520/02, de acordo com a Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
  - 2.3.5. declaradas inidôneas pelo poder Público e não reabilitadas;
- 2.4. A(s) licitante(s) que fizer(em) declaração(ões) falsa(s) ou deixar(em) de apresentar a documentação exigida para o presente certame ficará impedido de contratar com a Prefeitura Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa no importe de 20% (vinte por cento) do valor de sua proposta. Cumulativamente a essas sanções mencionadas, poderá a Administração enquadrar o autor da prática prejudicial à lisura do procedimento licitatório, em crime contra a Administração Pública (Previstos no Código Penal), e, ainda, nos tipos penais previstos na Lei nº 8.666/93.

## III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, a(s) licitante(s) deverá(ão) estar representada(s) por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.
- 3.2. O credenciamento far-se-á por procuração, através de instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar todos os dados de qualificação da outorgante, bem como do agente outorgado, acompanhada de cópia do instrumento que comprove ter o outorgante poderes para fazê-lo.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

3.3. Sendo o representante sócio ou dirigente da empresa licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

3.4. O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, em separado dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”.

3.5. Juntamente com os envelopes e documentos de credenciamento, a empresa licitante deverá entregar, em separado dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”, Declaração de que atende todos os requisitos de habilitação previstos neste Edital, conforme Modelo do ANEXO II; e, ainda:

3.5.1. Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá ser apresentada, ainda, uma Declaração (ANEXO VI), na qual a empresa licitante, sob as penas da Lei, declare que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei complementar 147/2014.

3.5.2. Para fins de comprovação de que as licitantes que se enquadram como microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da LC 123/2006, deverá ser apresentado certidão atualizada expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme artigo 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro de Comércio, de 30/04/2007, certidão essa que deverá ser encaminhada à Pregoeira juntamente com os demais documentos.

3.5.3. Tratando-se de sociedade simples, não inscrita na Junta Comercial, a comprovação da qualidade de microempresa e empresa de pequeno porte poderá ser auferida conforme disposto na LC 123/2006, artigo 3º, incisos I e III, e parágrafos 1º, 2º e 10º, observando-se, ainda, as exceções previstas no parágrafo 4º do mesmo artigo, devendo tal condição ser demonstrada mediante apresentação de balanços, nos termos previstos em lei, assim apresentados:

a.1) publicado em Diário oficial, ou

a.2) publicado em jornal, ou

a.3) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou

a.4) por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou outro equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

3.6. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da empresa licitante. Neste caso, o seu representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela mesma durante os trabalhos.

3.7. Cada agente credenciado poderá representar apenas uma empresa.

3.8. Os documentos de credenciamento, serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

### **IV – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1. A Proposta de Preços deverá vir acondicionada no Envelope nº 01 – PROPOSTA, devidamente lacrado, contendo os seguintes dizeres em sua na parte externa:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017**  
**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA**  
**LICITANTE: (Nome da Empresa)**  
**DATA: 24/05/2017 – 08:30 horas**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

4.2. A proposta deverá ser preenchida preferencialmente no formulário Anexo III do edital, ou em formulário próprio da licitante devendo constar as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características dos mesmos e também todas as demais informações constantes no ANEXO III do edital. A proposta comercial deverá conter:

4.2.1. número do processo licitatório;

4.2.2. razão social e CNPJ;

4.2.3. endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver;

4.2.4. descrição do(s) objeto(s) da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência – ANEXO I deste Edital;

4.2.4.1. Validade da Proposta, nunca inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação da mesma, sendo que em caso de omissão será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação da mesma;

4.2. Valor unitário, e valor total do item, valor total da proposta, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverá estar incluído, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento dos objetos da presente licitação.

4.3. Todas as folhas da Proposta Comercial deverão ser datadas e assinadas por responsável pela empresa, contendo preferencialmente o carimbo da mesma.

4.4. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou outro pretexto.

4.5. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável até que se inicie a fase de lances.

4.6. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

4.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada neste Edital e quaisquer outras normas legais correlatas.

4.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio.

4.11. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.**

4.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus ANEXOS, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e, ainda, aquelas que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital, e que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado e estimados pela Administração.

**4.13. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.**

### V - DA ABERTURA DA SESSÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

5.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão, com o credenciamento dos licitantes e recebimento das Declarações, na forma prevista nos termos constantes do Capítulo III.

5.2. Em seguida, a pregoeira efetuará a abertura do Envelope nº 01 – PROPOSTA verificando se encontra-se esta em conformidade com as exigências do edital, e, ainda se o objeto cotado reproduz as especificações contidas no Termo de Referência – ANEXO I.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

5.3. A pregoeira desclassificará a(s) proposta(s) caso se verifique as situações constantes do item 4.12, e, classificará as propostas que participarão da fase de lances, sendo elas a de menor preço por item, bem como as com valor superior a esta última em até 10% (dez por cento), sendo respeitada a ordem crescente de classificação.

5.4. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos do item acima, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas.

5.5. Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

### VI – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. Aberta a etapa de competitividade, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e decrescentes, inferiores à proposta de **menor preço**.

6.2. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.

6.3. A etapa de lances da sessão pública será encerrada quando todos os licitantes declinarem do direito de ofertarem lances. Findo o prazo, automaticamente será encerrada a etapa de lances.

**6.4. Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, será observado:**

6.4.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance.

6.4.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob pena de preclusão.

6.4.3. O lance mencionado no item anterior deverá ser inferior àquele considerado classificado em primeiro lugar na etapa de lances, situação em que a primeira classificação na etapa de lances será dada em favor da detentora deste novo lance (ME ou EPP).

6.4.4. Não ocorrendo a classificação em primeiro lugar da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, será(ão) convocada(s) a(s) ME(s) ou EPP(s) remanescente(s), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, obedecido o disposto no item 6.5.1.

6.4.5. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto no item 6.5.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o melhor lance.

6.4.6. Na hipótese da não classificação em primeiro lugar nos lances, nos termos previsto do item 6.4.2, será assim considerada, então, a proposta originalmente melhor classificada nos lances.

6.4.7. O disposto no item anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

6.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **menor preço** e os valores estimados para a licitação.

6.6. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

6.7. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá a Pregoeira verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

6.8. Não havendo interessados (ME/EPP ou MEI) nas cotas reservadas, o valor do lance vencedor da Cota Principal poderá ser aplicado automaticamente à cota reservada.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

### **VII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

7.1. Encerrada a etapa de lances, a pregoeira e sua equipe de apoio darão prosseguimento à sessão do pregão, avaliarão a aceitabilidade da proposta melhor classificada na etapa de lances, validando as informações relacionadas ao objeto nela informadas, desde que fique comprovado o atendimento às exigências constantes no Termo de Referência do Edital – ANEXO I.

7.2. Caso, excepcionalmente, seja suspensa a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes nº 02, devidamente rubricados pela pregoeira e pelos licitantes, ficará sob a guarda da pregoeira, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

### **VIII – DO JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTA E DA NEGOCIAÇÃO.**

8.1. Uma vez demonstrado pela licitante melhor classificada na etapa de lances o atendimento às exigências desta Administração, descritas no Termo de Referência – ANEXO I, será a mesma declarada vencedora na fase de Proposta.

8.2. Se a proposta vencedora na etapa de lances não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação de cada licitante, até a apuração da proposta que atenda integralmente a este Edital, declarando-a então vencedora.

8.3. A Pregoeira poderá negociar com a licitante vencedora da etapa de Proposta para que seja obtido preço melhor.

8.4. Encerrada a fase de Proposta, passar-se-á, então, à abertura do Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO, da licitante vencedora, e a consequente avaliação de seu conteúdo.

### **IX – DA HABILITAÇÃO**

9.1. O envelope contendo a documentação habilitatória deverá constar em sua face externa o seguinte:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017**  
**ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**  
**LICITANTE: (Nome da Empresa)**  
**DATA: 24/05/2017 – 08:30 horas**

9.2. Para fins de habilitação neste certame, a licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, numerados, em cópias autenticadas, obedecido o disposto no art. 32 da Lei 8.666/93, aceitos, ainda, os documentos extraídos via *internet*, desde que possuam autenticidade certificadas pelo Órgão emissor:

a) Os documentos emitidos via internet são considerados originais, sendo que cópias dos mesmos sem a devida autenticação estarão condicionadas a verificação de sua validade e autenticidade junto ao site dos órgãos oficiais competentes;

b) As cópias não autenticadas de certidões que não possam ser verificadas junto à internet, no site dos órgãos oficiais emissores, serão consideradas inválidas e ensejarão na inabilitação do licitante.

c) Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a INABILITAÇÃO do licitante.

#### **9.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:**

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

ab.1) os documentos de que tratam as alíneas anteriores, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de administração em exercício;

9.2.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 9.2.1 não precisarão constar do Envelope "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

## **9.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

f) Para fins de aferição da regularidade fiscal e trabalhista serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da legislação vigente.

9.2.2.1. as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.2.2.2. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.2.2.3. a não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

## **9.2.3. Relativos à Qualificação Econômico - Financeira:**

9.2.3.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.2.3.2. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, referente a recuperação judicial e/ou extrajudicial, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor quando da assinatura do contrato;

9.2.3.3. A certidão referida no item 9.2.3.1, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente serão aceitas com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

## **9.2.4. Relativos à Qualificação Técnica:**

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características semelhantes ao objeto desta licitação, através de atestado(s), que deverá ter sido fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

b) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do emitente, conter identificação do signatário, nome, endereço, telefone e, se for o caso, correio eletrônico para contato, a fim de possibilitar possíveis diligências.

### **9.2.5. Será exigida, ainda, a apresentação da seguinte documentação:**

a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame (ANEXO IV);

b) declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993 (ANEXO V);

**c) Declaração Anexo VII (somente para o caso de empresas em recuperação judicial):** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

**d) Declaração Anexo VIII (somente para o caso de empresas em recuperação extrajudicial):** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial;

9.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

9.4. A Licitante estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, no caso de ser considerada vencedora na etapa de Proposta.

9.5. A Licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas neste edital.

9.6 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, com exceção da mencionada no item 9.2.3.1.**

### **9.8. Constituem motivos para inabilitação da licitante:**

9.8.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

9.8.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido, ressalvados os casos que se enquadrem no item 9.2.2.1;

9.8.3. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial, nos casos em que Matriz for a licitante, excetuados os casos previstos em Lei;

9.8.4 a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à matriz, nos casos em que a filial for a licitante;

9.8.5. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

9.8.6. o não cumprimento de qualquer requisito exigido para fins de habilitação.

**9.9. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.**

## **X – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

10.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data final para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

10.2. A impugnação deverá ser protocolada junto a Seção de Licitações, do Município de Pirassununga.

10.2.1. O(a) subscritor(a) deverá comprovar ter poderes para Impugnar.

10.3. A Pregoeira, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, disponibilizando neste mesmo prazo a resposta da impugnação na página Web da Prefeitura Municipal de Pirassununga, no endereço [www.pirassununga.sp.gov.br](http://www.pirassununga.sp.gov.br), opção “Licitações”, obrigando-se os interessados a consultá-lo para obtenção das informações prestadas.

10.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, e, caso a alteração influencie diretamente nas propostas a serem apresentadas, será designada nova data para a realização do certame.

10.5. Excepcionalmente, de forma motivada e justificada, e por motivos de força maior ou verificado o caso fortuito, poderá a Pregoeira decidir da Impugnação em prazo superior ao estipulado no subitem 10.3.

10.6. O não atendimento das formalidades contidas neste item implicará no não conhecimento da(s) impugnação(ões).

### **XI – DOS RECURSOS**

11.1. Após ser declarado o vencedor do certame, serão os licitantes então indagados para manifestar a sua intenção de interpor recurso, devendo a manifestação ser feita de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões.

11.2. Aceita a intenção pela Pregoeira, deverá o interessado, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar as razões recursais, mediante protocolo da petição, dentro do mesmo prazo, na Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Pirassununga, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo e forma, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

11.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. A decisão da Pregoeira deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pelo processo licitatório, se não aceito o recurso interposto.

11.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

11.7. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Licitação, localizada na Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro, Pirassununga/SP (Paço Municipal), CEP 13.631-904, no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

### **XII - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1. A adjudicação do objeto do presente processo licitatório será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pela Pregoeira.

12.3. Quando houver recurso e a Pregoeira mantiver sua decisão, o processo será submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos da Pregoeira.

### **XIII – DA CONTRATAÇÃO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

13.1. Homologada a presente licitação, será o vencedor convocado para no prazo de até 03 (três) dias comparecer na Seção de Licitação para efetuar a competente assinatura do instrumento contratual.

13.1.1. Tal prazo poderá vir a ser prorrogado por uma única vez, mediante solicitação da empresa convocada, devidamente justificada e aceita pela Administração.

13.2. Constituirão motivos para a rescisão contratual as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

– Requisição nº 2599/2017 - Nº do Órgão: 06.01; Nº da Despesa: 74; Categoria Econômica: 33.90.39; Item da Despesa: 91 – Fonte 01 – Recursos Próprios;

– Requisição nº 2600/2017 - Nº do Órgão: 08.01; Nº da Despesa: 111; Categoria Econômica: 33.90.39; Item da Despesa: 99 – Fonte 01 – Recursos Próprios;

– Requisição nº 2601/2017 - Nº do Órgão: 10.01; Nº da Despesa: 288; Categoria Econômica: 33.90.39; Item da Despesa: 99 – Fonte 01 – Recursos Próprios;

– Requisição nº 2602/2017 - Nº do Órgão: 14.01; Nº da Despesa: 613; Categoria Econômica: 33.90.39; Item da Despesa: 99 – Fonte 01 – Recursos Próprios;

– Requisição nº 2603/2017 - Nº do Órgão: 09.01; Nº da Despesa: 137; Categoria Econômica: 33.90.39; Item da Despesa: 99 – Fonte 01 – Recursos Próprios;

– Requisição nº 2604/2017 - Nº do Órgão: 11.01; Nº da Despesa: 340; Categoria Econômica: 33.90.39; Item da Despesa: 99 – Fonte 01 – Recursos Próprios;

– Requisição nº 2605/2017 - Nº do Órgão: 07.01; Nº da Despesa: 97; Categoria Econômica: 33.90.39; Item da Despesa: 99 – Fonte 01 – Recursos Próprios.

– Requisição nº 2609/2017 - Nº do Órgão: 03.01; Nº da Despesa: 19; Categoria Econômica: 33.90.39; Item da Despesa: 99 – Fonte 01 – Recursos Próprios.

– Requisição nº 2610/2017 - Nº do Órgão: 18.01; Nº da Despesa: 799; Categoria Econômica: 33.90.39; Item da Despesa: 99 – Fonte 01 – Recursos Próprios.

– Requisição nº 2611/2017 - Nº do Órgão: 15.01; Nº da Despesa: 651; Categoria Econômica: 33.90.39; Item da Despesa: 99 – Fonte 01 – Recursos Próprios.

– Requisição nº 2613/2017 - Nº do Órgão: 05.01; Nº da Despesa: 42; Categoria Econômica: 33.90.39; Item da Despesa: 99 – Fonte 01 – Recursos Próprios.

– Requisição nº 2620/2017 - Nº do Órgão: 04.01; Nº da Despesa: 33; Categoria Econômica: 33.90.39; Item da Despesa: 99 – Fonte 01 – Recursos Próprios.

– Requisição nº 2626/2017 - Nº do Órgão: 13.01; Nº da Despesa: 511; Categoria Econômica: 33.90.39; Item da Despesa: 99 – Fonte 01 – Recursos Próprios.

– Requisição nº 2630/2017 - Nº do Órgão: 12.01; Nº da Despesa: 432; Categoria Econômica: 33.90.39; Item da Despesa: 99 – Fonte 01 – Recursos Próprios.

– Requisição nº 2636/2017 - Nº do Órgão: 19.01; Nº da Despesa: 842; Categoria Econômica: 33.90.39; Item da Despesa: 99 – Fonte 01 – Recursos Próprios.

### XV– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente Pregão, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto deste certame dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:

a) Advertência;

b) Multa;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pirassununga, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e contrato, bem como demais cominações legais

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

15.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da notificação.

15.2. As penalidades não excluem a responsabilidade civil ou criminal, caso a licitante vencedora incorra nas mesmas.

15.3. Se a licitante vencedora não observar o prazo fixado para a execução dos serviços ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) do valor total dos bens por ela adjudicados, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser cancelado, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de até 15% (quinze por cento) do valor total dos bens por ela adjudicados, conforme critérios de razoabilidade, sendo o valor devidamente reajustado a data da aplicação da penalidade.

15.5. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total dos objetos por ela adjudicados, devidamente reajustado a data da aplicação da penalidade.

15.6. Se a Prefeitura tiver que ingressar em Juízo em consequência do contrato e/ou de suas partes integrantes, a contratada, sem prejuízo da indenização e das sanções cabíveis, pagará à Prefeitura, à título de honorários advocatícios, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor da causa.

15.7. As penalidades e multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente punitivo e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízo que o seu ato venha acarretar.

15.8. Em nenhuma hipótese de inadimplemento parcial do contrato, o total das multas aplicadas poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor total do contrato reajustado, sob pena de rescisão contratual.

15.9. As multas serão descontadas diretamente do pagamento a que a empresa fizer jus.

15.10. O pedido de prorrogação de prazos equivalente ao dia de atraso por justa causa ou força maior, a critério da Prefeitura, só será recebido pela Administração Municipal se acompanhado das justificativas apresentadas à Prefeitura.

### XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Fica assegurado ao Município de Pirassununga o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Pregão, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

**16.2. Os envelopes das licitantes inabilitadas, que não forem retirados no prazo de 30 (trinta) dias, serão inutilizados.**

16.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Pirassununga.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

16.5. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

16.6. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.E. de 18 de julho de 2002.

16.7. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Pirassununga/SP, com exclusão de qualquer outro.

**16.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital, deverá ser encaminhado à Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Pirassununga, endereçado à Pregoeira do Município, até 02 (dois) dias úteis antes da realização do Pregão.**

16.8.1. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão disponibilizados na página Web da Prefeitura Municipal de Pirassununga, no endereço [www.pirassununga.sp.gov.br](http://www.pirassununga.sp.gov.br), link “Licitações”, obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.

16.9. A Pregoeira ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

16.10. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

16.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão.

16.12. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

16.13. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.14. O horário de atendimento ao público para protocolo de documentos será das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

16.15. O presente Edital é publicado na Imprensa Oficial do Estado, em jornal de grande circulação no Estado e no jornal Imprensa Oficial do Município, seu resumo está a disposição no quadro de avisos do Paço, permanecendo o seu inteiro teor à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Pirassununga, Seção de Licitação, bem como no site da Prefeitura Municipal de Pirassununga.

**16.16. O Edital na íntegra será disponibilizado à todos os interessados, a partir do dia 11 de maio de 2017, através do site <http://www.pirassununga.sp.gov.br>, no link: “Serviços”, “Licitações”.**

Pirassununga, 10 de maio de 2017.

**Sandra R. Fadini Carbonaro**  
Chefe da Seção de Licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### I – OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE RECARGAS DE CARTUCHOS E TONERS INCLUINDO MANUTENÇÃO (desmonte total e limpeza do cartucho com substituição de cilindros, chips e espumas), PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA MUNICIPALIDADE**, de acordo com as exigências constantes dos itens abaixo:

Item	Quantidade		Descrição
0001	1,---	UN	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER HP C4092A/ Q2612A Serviço de remanufatura de cartuchos com manutenção (desmonte total e limpeza do cartucho com substituição de cilindros, chips e o que mais for necessário, recarga do toner na cor correspondente e na quantidade máxima permitida) para 6 UNIDADES dos modelos C4092A ou Q2612A.
0002	1,---	UN	RECARGA CART DE TONER HP CB436A/ CE285A/ CF283AB Serviço de remanufatura de cartuchos com manutenção (desmonte total e limpeza do cartucho com substituição de cilindros, chips e o que mais for necessário, recarga do toner na cor correspondente e na quantidade máxima permitida) para 4 UNIDADES dos modelos CB436A, CE285A ou CF283AB.
0003	1,---	UN	RECARGA CART DE TONER HP CE505X/ Q5949X/ Q7553X Serviço de remanufatura de cartuchos com manutenção (desmonte total e limpeza do cartucho com substituição de cilindros, chips e o que mais for necessário, recarga do toner na cor correspondente e na quantidade máxima permitida) para 25 UNIDADES dos modelos CE505X, Q5949X ou Q7553X.
0004	1,---	UN	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER HP CF226A Serviço de remanufatura de cartuchos com manutenção (desmonte total e limpeza do cartucho com substituição de cilindros, chips e o que mais for necessário, recarga do toner na cor correspondente e na quantidade máxima permitida) para 30 UNIDADES do modelo CF226A.
0005	1,---	UN	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA HP 15/ 17 PT/ CL Serviço de remanufatura de cartuchos com manutenção (desmonte total e limpeza do cartucho com substituição de espumas e o que mais for necessário, recarga do cartucho na cor correspondente e na quantidade máxima permitida) para 16 UNIDADES dos modelos HP 15 preto ou HP 17 colorido.
0006	1,---	UN	RECARGA CART TINTA HP 21/ 22/ 27/ 28/ 60/ 122/ 662 Serviço de remanufatura de cartuchos com manutenção (desmonte total e limpeza do cartucho com substituição de espumas e o que mais for necessário, recarga do cartucho na cor correspondente e na quantidade máxima permitida) para 48 UNIDADES dos modelos HP 21, 22, 27, 28, 60, 122, 662, 664 ou 901, preto ou colorido.
0007	1,---	UN	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER HP CE320A CMYK Serviço de remanufatura de cartuchos com manutenção



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

## Estado de São Paulo SEÇÃO DE LICITAÇÃO

			ao (desmonte total e limpeza do cartucho com substituição de cilindros, chips e o que mais for necessário, recarga do toner na cor correspondente e na quantidade máxima permitida) para 9 UNIDADES dos modelos HP CE320A ciano, magenta, amarelo ou preto.
0008	1,--- UN	RECARGA CART DE TONER HP CB436A/ CE285A/ CF283AB	Serviço de remanufatura de cartuchos com manutenção (desmonte total e limpeza do cartucho com substituição de cilindros, chips e o que mais for necessário, recarga do toner na cor correspondente e na quantidade máxima permitida) para 15 UNIDADES dos modelos HP CB436A, CE285A ou CF283AB.
0009	1,--- UN	RECARGA CART DE TONER HP CE505X/ Q5949X/ Q7553X	Serviço de remanufatura de cartuchos com manutenção (desmonte total e limpeza do cartucho com substituição de cilindros, chips e o que mais for necessário, recarga do toner na cor correspondente e na quantidade máxima permitida) para 6 UNIDADES dos modelos HP CE505X, Q5949X ou Q7553X.
0010	1,--- UN	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA HP 15/ 17 PT/ CL	Serviço de remanufatura de cartuchos com manutenção (desmonte total e limpeza do cartucho com substituição de espumas e o que mais for necessário, recarga do cartucho na cor correspondente e na quantidade máxima permitida) para 12 UNIDADES dos modelos HP 15 preto ou HP 17 colorido.
0011	1,--- UN	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER HP CE255A	Serviço de remanufatura de cartuchos com manutenção (desmonte total e limpeza do cartucho com substituição de cilindros, chips e o que mais for necessário, recarga do toner na cor correspondente e na quantidade máxima permitida) para 2 UNIDADES do modelo HP CE255A.
0012	1,--- UN	RECARGA CART DE TONER HP CE505X/ Q5949X/ Q7553X	Serviço de remanufatura de cartuchos com manutenção (desmonte total e limpeza do cartucho com substituição de cilindros, chips e o que mais for necessário, recarga do toner na cor correspondente e na quantidade máxima permitida) para 2 UNIDADES dos modelos HP CE505X, Q4959X ou Q7553X.
0013	1,--- UN	RECARGA CARTUCHO DE TINTA EPSON 140 CMYK	Serviço de remanufatura de cartuchos com manutenção (desmonte total e limpeza do cartucho com substituição de espumas e o que mais for necessário, recarga do cartucho na cor correspondente e na quantidade máxima permitida) para 672 UNIDADES dos modelos EPSON 140 ciano, magenta, amarelo ou preto.
0014	1,--- UN	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA HP 15/ 17 PT/ CL	Serviço de remanufatura de cartuchos com manutenção (desmonte total e limpeza do cartucho com substituição de espumas e o que mais for necessário, recarga do cartucho na cor correspondente e na quantidade máxima permitida) para 96 UNIDADES dos modelos HP 15 preto ou HP 17 colorido.
0015	1,--- UN	RECARGA CART TINTA HP 21/ 22/ 27/ 28/ 60/ 122/ 662	Serviço de remanufatura de cartuchos com manutenção (desmonte total e limpeza do cartucho com substituição de espumas e o que mais for necessário,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

## Estado de São Paulo SEÇÃO DE LICITAÇÃO

recarga do cartucho na cor correspondente e na quantidade maxima permitida) para 56 UNIDADES dos modelos HP 21, 22, 27, 28, 60, 122, 662, 664 ou 901, preto ou colorido.

0016	1,---	UN	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER BROTHER TN-210 CMYK Servico de remanufatura de cartuchos com manutenc ao (desmonte total e limpeza do cartucho com subs tituicao de cilindros, chips e o que mais for nec essario, recarga do toner na cor correspondente e na quantidade maxima permitida) para 30 UNIDADES dos modelos BROTHER TN-210 ciano, magenta, amarel o ou preto.
0017	1,---	UN	RECARGA CART DE TONER HP CB436A/ CE285A/ CF283AB Servico de remanufatura de cartuchos com manutenc ao (desmonte total e limpeza do cartucho com subs tituicao de cilindros, chips e o que mais for nec essario, recarga do toner na cor correspondente e na quantidade maxima permitida) para 76 UNIDADES dos modelos HP CB436A, CE285A ou CF238AB.
0018	1,---	UN	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER HP CE320A CMYK Servico de remanufatura de cartuchos com manutenc ao (desmonte total e limpeza do cartucho com subs tituicao de cilindros, chips e o que mais for nec essario, recarga do toner na cor correspondente e na quantidade maxima permitida) para 96 UNIDADES dos modelos HP CE320A ciano, magenta, amarelo ou preto.
0019	1,---	UN	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER HP CF210A CMYK Servico de remanufatura de cartuchos com manutenc ao (desmonte total e limpeza do cartucho com subs tituicao de cilindros, chips e o que mais for nec essario, recarga do toner na cor correspondente e na quantidade maxima permitida) para 30 UNIDADES dos modelos HP CF210A ciano, magenta, amarelo ou preto.
0020	1,---	UN	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER HP C4092A/ Q2612A Servico de remanufatura de cartuchos com manutenc ao (desmonte total e limpeza do cartucho com subs tituicao de cilindros, chips e o que mais for nec essario, recarga do toner na cor correspondente e na quantidade maxima permitida) para 6 UNIDADES dos modelos HP C4092A ou Q2612A.
0021	1,---	UN	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER RICOH 1130D/ R1270D Servico de remanufatura de cartuchos com manutenc ao (desmonte total e limpeza do cartucho com subs tituicao de cilindros, chips e o que mais for nec essario, recarga do toner na cor correspondente e na quantidade maxima permitida) para 24 UNIDADES do modelo RICOH 1130D.
0022	1,---	UN	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER SAMSUNG ML-D2850B Servico de remanufatura de cartuchos com manutenc ao (desmonte total e limpeza do cartucho com subs tituicao de cilindros, chips e o que mais for nec essario, recarga do toner na cor correspondente e na quantidade maxima permitida) para 23 UNIDADES do modelo SAMSUNG ML-D2850B.
0023	1,---	UN	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER SAMSUNG MLT-D204L/XAZ Servico de remanufatura de cartuchos com manutenc ao (desmonte total e limpeza do cartucho com subs



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

## Estado de São Paulo SEÇÃO DE LICITAÇÃO

			tituicao de cilindros, chips e o que mais for necessario, recarga do toner na cor correspondente e na quantidade maxima permitida) para 6 UNIDADES do modelo SAMSUNG MLT-D240L/XAZ.
0024	1,---	UN	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER SAMSUNG SCX-4200C Servico de remanufatura de cartuchos com manutenc ao (desmorte total e limpeza do cartucho com substituicao de cilindros, chips e o que mais for necessario, recarga do toner na cor correspondente e na quantidade maxima permitida) para 2 UNIDADES do modelo SCX-4200C.
0025	1,---	UN	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER SAMSUNG SCX-4521 MI Servico de remanufatura de cartuchos com manutenc ao (desmorte total e limpeza do cartucho com substituicao de cilindros, chips e o que mais for necessario, recarga do toner na cor correspondente e na quantidade maxima permitida) para 12 UNIDADES do modelo SAMSUNG SCX-4521 MI.
0026	1,---	UN	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER XEROX 3428 Servico de remanufatura de cartuchos com manutenc ao (desmorte total e limpeza do cartucho com substituicao de cilindros, chips e o que mais for necessario, recarga do toner na cor correspondente e na quantidade maxima permitida) para 3 UNIDADES do modelo XEROX 3428.
0027	1,---	UN	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA HP 15/ 17 PT/ CL Servico de remanufatura de cartuchos com manutenc ao (desmorte total e limpeza do cartucho com substituicao de espumas e o que mais for necessario, recarga do cartucho na cor correspondente e na quantidade maxima permitida) para 48 UNIDADES dos modelos HP 15 preto ou HP 17 colorido.
0028	1,---	UN	RECARGA CART DE TONER HP CE505X/ Q5949X/ Q7553X Servico de remanufatura de cartuchos com manutenc ao (desmorte total e limpeza do cartucho com substituicao de cilindros, chips e o que mais for necessario, recarga do toner na cor correspondente e na quantidade maxima permitida) para 12 UNIDADES dos modelos HP CE505X, Q4959X ou Q7553X.
0029	1,---	UN	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER SAMSUNG ML-D2850B Servico de remanufatura de cartuchos com manutenc ao (desmorte total e limpeza do cartucho com substituicao de cilindros, chips e o que mais for necessario, recarga do toner na cor correspondente e na quantidade maxima permitida) para 12 UNIDADES do modelo SAMSUNG ML-D2850B.
0030	1,---	UN	RECARGA CART DE TONER HP CE505X/ Q5949X/ Q7553X Servico de remanufatura de cartuchos com manutenc ao (desmorte total e limpeza do cartucho com substituicao de cilindros, chips e o que mais for necessario, recarga do toner na cor correspondente e na quantidade maxima permitida) para 12 UNIDADES dos modelos HP CE505X, Q5949X ou Q7553X.
0031	1,---	UN	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER HP CF226A Servico de remanufatura de cartuchos com manutenc ao (desmorte total e limpeza do cartucho com substituicao de cilindros, chips e o que mais for necessario, recarga do toner na cor correspondente e na quantidade maxima permitida) para 30 UNIDADES





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

## Estado de São Paulo SEÇÃO DE LICITAÇÃO

do modelo HP CF 226A.

0032	1,---	UN	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA BROTHER LC-05/09 CMYK Serviço de remanufatura de cartuchos com manutenção (desmonte total e limpeza do cartucho com substituição de espumas e o que mais for necessário, recarga do cartucho na cor correspondente e na quantidade máxima permitida) para 24 UNIDADES dos modelos BROTHER LC-05/09 ciano, magenta, amarelo ou preto.
0033	1,---	UN	RECARGA CART TINTA HP 21/ 22/ 27/ 28/ 60/ 122/ 662 Serviço de remanufatura de cartuchos com manutenção (desmonte total e limpeza do cartucho com substituição de espumas e o que mais for necessário, recarga do cartucho na cor correspondente e na quantidade máxima permitida) para 11 UNIDADES dos modelos HP 21, 22, 27, 28, 60, 122, 662, 664 ou 901, preto ou colorido.
0034	1,---	UN	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER HP 126A CMYK Serviço de remanufatura de cartuchos com manutenção (desmonte total e limpeza do cartucho com substituição de cilindros, chips e o que mais for necessário, recarga do toner na cor correspondente e na quantidade máxima permitida) para 15 UNIDADES do modelo HP 126A ciano, magenta, amarelo ou preto.
0035	1,---	UN	RECARGA CART DE TONER HP CE505X/ Q5949X/ Q7553X Serviço de remanufatura de cartuchos com manutenção (desmonte total e limpeza do cartucho com substituição de cilindros, chips e o que mais for necessário, recarga do toner na cor correspondente e na quantidade máxima permitida) para 3 UNIDADES dos modelos HP CE505X, Q4959X ou Q7553X.
0036	1,---	UN	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER SAMSUNG 101 Serviço de remanufatura de cartuchos com manutenção (desmonte total e limpeza do cartucho com substituição de cilindros, chips e o que mais for necessário, recarga do toner na cor correspondente e na quantidade máxima permitida) para 6 UNIDADES do modelo SAMSUNG 101.
0037	1,---	UN	CARTUCHO DE TONER HP 507A CMYK Serviço de remanufatura de cartuchos com manutenção (desmonte total e limpeza do cartucho com substituição de cilindros, chips e o que mais for necessário, recarga do toner na cor correspondente e na quantidade máxima permitida) para 15 UNIDADES dos modelos HP 507A ciano, magenta, amarelo ou preto.
0038	1,---	UN	RECARGA CART DE TONER HP CB436A/ CE285A/ CF283AB Serviço de remanufatura de cartuchos com manutenção (desmonte total e limpeza do cartucho com substituição de cilindros, chips e o que mais for necessário, recarga do toner na cor correspondente e na quantidade máxima permitida) para 11 UNIDADES dos modelos HP CE436A, CE285A ou CF283AB.
0039	1,---	UN	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER HP CF226A Serviço de remanufatura de cartuchos com manutenção (desmonte total e limpeza do cartucho com substituição de cilindros, chips e o que mais for necessário, recarga do toner na cor correspondente e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

## Estado de São Paulo SEÇÃO DE LICITAÇÃO

			na quantidade maxima permitida) para 24 UNIDADES do modelo HP CF226A.
0040	1,--- UN	UN	RECARGA CART TINTA HP 21/ 22/ 27/ 28/ 60/ 122/ 662 Servico de remanufatura de cartuchos com manutenc ao (desmonte total e limpeza do cartucho com substituicao de espumas e o que mais for necessario, recarga do cartucho na cor correspondente e na quantidade maxima permitida) para 24 UNIDADES dos modelos HP 21, 22, 27, 28, 60, 122, 662, 664 ou, 901, preto ou colorido.
0041	1,--- UN	UN	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER HP CF226A Servico de remanufatura de cartuchos com manutenc ao (desmonte total e limpeza do cartucho com substituicao de cilindros, chips e o que mais for necessario, recarga do toner na cor correspondente e na quantidade maxima permitida) para 24 UNIDADES dos modelos HP CF226A.
0042	1,--- UN	UN	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA HP 15/ 17 PT/ CL Servico de remanufatura de cartuchos com manutenc ao (desmonte total e limpeza do cartucho com substituicao de espumas e o que mais for necessario, recarga do cartucho na cor correspondente e na quantidade maxima permitida) para 35 UNIDADES dos modelos HP15 preto ou HP 17 colorido.
0043	1,--- UN	UN	RECARGA CART TINTA HP 21/ 22/ 27/ 28/ 60/ 122/ 662 Servico de remanufatura de cartuchos com manutenc ao (desmonte total e limpeza do cartucho com substituicao de espumas e o que mais for necessario, recarga do cartucho na cor correspondente e na quantidade maxima permitida) para 60 UNIDADES dos modelos HP 21, 22, 27, 28, 60, 122, 662, 664 ou 901, preto ou colorido.
0044	1,--- UN	UN	CARTUCHO DE CARTUCHO DE TONER HP 507A CMYK Servico de remanufatura de cartuchos com manutenc ao (desmonte total e limpeza do cartucho com substituicao de cilindros, chips e o que mais for necessario, recarga do toner na cor correspondente e na quantidade maxima permitida) para 51 UNIDADES dos modelos HP 507A ciano, magenta, amarelo ou preto.
0045	1,--- UN	UN	CARTUCHO DE CARTUCHO DE TONER HP 507A CMYK Servico de remanufatura de cartuchos com manutenc ao (desmonte total e limpeza do cartucho com substituicao de cilindros, chips e o que mais for necessario, recarga do toner na cor correspondente e na quantidade maxima permitida) para 48 UNIDADES dos modelos HP 507A ciano, magenta, amarelo ou preto.
0046	1,--- UN	UN	RECARGA CART DE TONER HP CB436A/ CE285A/ CF283AB Servico de remanufatura de cartuchos com manutenc ao (desmonte total e limpeza do cartucho com substituicao de cilindros, chips e o que mais for necessario, recarga do toner na cor correspondente e na quantidade maxima permitida) para 24 UNIDADES dos modelos HP CB436A, CE285A ou CF283AB.
0047	1,--- UN	UN	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER LEXMARK 60F4000 Servico de remanufatura de cartuchos com manutenc ao (desmonte total e limpeza do cartucho com substituicao de cilindros, chips e o que mais for nec



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

essario, recarga do toner na cor correspondente e na quantidade maxima permitida) para 60 UNIDADES do modelo LEXMARK 60F4000.

0048	1,---	UN	RECARGA CART TINTA HP 21/ 22/ 27/ 28/ 60/ 122/ 662 Servico de remanufatura de cartuchos com manutenc ao (desmonte total e limpeza do cartucho com subs tituicao de espumas e o que mais for necessario, recarga do cartucho na cor correspondente e na qu antidade maxima permitida) para 48 UNIDADES dos m odelos HP 21, 22, 27, 28, 60, 122, 662, 664 ou 90 1, preto ou colorido.
0049	1,---	UN	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA HP 15/ 17 PT/ CL Servico de remanufatura de cartuchos com manutenc ao (desmonte total e limpeza do cartucho com subs tituicao de espumas e o que mais for necessario, recarga do cartucho na cor correspondente e na qu antidade maxima permitida) para 24 UNIDADES dos m odelos HP 15 preto ou HP 17 colorido.
0050	1,---	UN	RECARGA CART DE TONER HP CE505X/ Q5949X/ Q7553X Servico de remanufatura de cartuchos com manutenc ao (desmonte total e limpeza do cartucho com subs tituicao de cilindros, chips e o que mais for nec essario, recarga do toner na cor correspondente e na quantidade maxima permitida) para 12 UNIDADES dos modelos HP CE505X, Q5949X ou Q7553X.

**JUSTIFICATIVA:** Contratação de serviços de recargas de cartuchos e toners para manutenção dos equipamentos de diversas Secretarias da Municipalidade, para atendimento às demandas de cada Setor na elaboração de relatórios, guias, pareceres, certidões e outros documentos pertinentes.

## II – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

- 2.1. Executar os serviços de acordo com as especificações contantes neste Termo de Referência e demais condições estipuladas no Edital.
- 2.2. Comunicar à unidade requisitante, bem como a Seção de Processamento de Dados, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital.
- 2.3. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução do objeto e pagar os emolumentos prescritos em lei.
- 2.4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas de seus funcionários.
- 2.5. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 2.6. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.
- 2.7. Não será permitido ao pessoal da Contratada o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.
- 2.8. Indicar um preposto para as tratativas com o Gestor do contrato designado pela Administração.
- 2.9. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.
- 2.10. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, serviços que não atendam as especificações contidas neste Termo de Referência.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- 2.11. Transportar os cartuchos e/ou toners em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes.
- 2.12. **A empresa vencedora deverá efetuar a recarga nos próprios cartuchos fornecidos pela Unidade Requisitante e deverão estar devidamente identificados.**
- 2.13. **As recargas deverão estar com uma quantidade e qualidade de insumos pertinentes a utilização perfeita dos equipamentos.**
- 2.14. **A empresa vencedora deverá disponibilizar telefone e e-mail para abertura e acompanhamento dos chamados e sua confirmação de recebimento deverá constar uma identificação da Ordem de Serviço, para controle da Seção de Processamento de Dados.**
- 2.15. **Após o pedido de recarga pela Seção de Processamento de Dados, a empresa vencedora terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para colher o cartucho e/ou toner vazio de propriedade da Unidade Requisitante indicada pela Seção de Processamento de Dados.**
- 2.15.1. **Após a coleta do cartucho e/ou toner da Unidade Requisitante, a empresa vencedora terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para devolvê-los devidamente recarregados e identificados.**
- 2.16. **Detectado alguma irregularidade com a recarga do cartucho e/ou toner, a empresa vencedora ficará responsável pelos reparos necessários para o perfeito funcionamento do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.**
- 2.17. **Antes de ser entregue e para serem utilizados pela Unidade Requisitante, o cartucho e/ou toner deverá ser testado em equipamento apropriado e fornecido com selo e data de garantia de recarga.**

### III- DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 3.1. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada objeto licitado.
- 3.2. Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste edital.
- 3.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado fora das especificações do Edital.

### IV – VIGÊNCIA CONTRATUAL, PRAZO DE ENTREGA, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1. Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 4.1.1. A contratada deverá dar início à execução do contrato no primeiro dia útil após a assinatura do mesmo, realizando o objeto deste edital sempre que requisitada pela contratante.
- 4.2. **Os serviços serão realizados conforme as necessidades de cada Secretaria. Um representante da Seção de Processamento de Dados fará a chamada com 24 horas de antecedência, sendo que a empresa deverá devolver o cartucho/toner recarregado em até 48 (quarenta horas), contados da solicitação.**
- 4.2.1. **A empresa vencedora deverá efetuar a retirada bem como a entrega do cartucho/toner nos locais indicados pela Seção de Processamento de Dados, dentro do horário de funcionamento da Unidade Administrativa.**
- 4.3 A entrega deverá ser efetuada em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º8.666/93, mediante recibo.
- 4.4. Um determinado objeto será inteiramente recusado pela unidade requisitante nas seguintes condições:
- 4.4.1. Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas no Contrato e em seu anexo, no edital ou na proposta.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

4.5. Nos casos de recusa do objeto, a Contratada terá de providenciar a substituição dentro de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da comunicação oficial feita pela unidade requisitante, sem adição de qualquer ônus à municipalidade.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

4.7. Despesas com frete correrão por conta e risco da empresa vencedora.

### V – FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado 30 (trinta) após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente assinada por um agente da Seção de Processamento de Dados e da Unidade Requisitante. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada com um relatório detalhado dos serviços efetuados dentro do mês.

5.2. A emissão da nota fiscal deverá obedecer às disposições contidas na Portaria CAT 162/08 (nota fiscal eletrônica) e suas ulteriores alterações, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, sob pena de não recebimento

5.3. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, devendo a contratada indicar o índice que melhor reflita a variação dos custos decorrentes da contratação.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5. Na hipótese de prorrogação da avença, extrapolando-se o prazo de 12 meses, no qual o reajuste é vedado nos termos da Lei 10.192/01, e caso tal prorrogação não decorra de culpa da Contratada, será admitido reajuste do preço pactuado, alcançando a data de apresentação da proposta, com base no índice IPC/FIPE *pro rata die* acumulado no período, o qual permanecerá fixo por mais doze meses.

5.6. É admitido reajuste extraordinário, por índices de preços gerais, setoriais e ou que reflitam variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos, de conformidade com o permissivo contido nos artigos 2º e 3º, da Lei nº 10.192/2001.

### VI – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Os serviços serão acompanhados pela Seção de Processamento de Dados da Prefeitura Municipal de Pirassununga.

6.2. Constatado pela Seção de processamento de Dados através de laudo que os serviços se encontram em desacordo com o Edital, após contraditório da licitante vencedora, o fornecimento será interrompido, e poderá culminar a rescisão do contrato, sob pena das sanções previstas em lei.

6.3. O Município de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar os serviços quando da execução, podendo recusá-las ou solicitar substituições, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para sua aquisição e por razões de interesse público.

6.4. O ISSQN deverá ser recolhido e calculado de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 081/2007 (Código Tributário Municipal), observando-se as disposições legais, mormente os artigos 153 e 175, bem como o Anexo I do referido Diploma Legal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, (NOME DA EMPRESA),  
CNPJ \_\_\_\_\_ N° \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_, (endereço  
completo), declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação  
através dos documentos integrantes dos envelopes “B”, sob pena de sujeição às penalidades  
previstas no instrumento convocatório do **Pregão Presencial nº 29/2017**.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

## ANEXO III

### FORMULÁRIO PROPOSTA

Processo Administrativo nº 2280/2017  
Pregão Presencial nº 29/2017

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Tel. \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE CARTUCHOS E TONERS INCLUINDO MANUTENÇÃO (desmonte total e limpeza do cartucho com substituição de cilindros, chips e espumas), PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA MUNICIPALIDADE, de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência e demais exigências contidas no edital.**

item	Quantidade		Descrição
0001	1,--- UN		RECARGA DE CARTUCHO DE TONER HP C4092A/ Q2612A Serviço de remanufatura de cartuchos com manute cao (desmonte total e limpeza do cartucho com sub stituicao de cilindros, chips e o que mais for ne cessario, recarga do toner na cor correspondente e na quantidade mÃ;xima permitida) para6 UNIDADES dos modelos C4092A ou Q2612A.
Valor unitário		Valor Total	
0002	1,--- UN		RECARGA CART DE TONER HP CB436A/ CE285A/ CF283AB Serviço de remanufatura de cartuchos com mantenc ao (desmonte total e limpeza do cartucho com subs tituicao de cilindros, chips e o que mais for nec essario, recarga do toner na cor correspondente e na quantidade maxima permitida) para 4 UNIDADES dos modelos CB436A, CE285A ou CF283AB.
Valor unitário		Valor Total	
0003	1,--- UN		RECARGA CART DE TONER HP CE505X/ Q5949X/ Q7553X Serviço de remanufatura de cartuchos com mantenc ao (desmonte total e limpeza do cartucho com subs tituicao de cilindros, chips e o que mais for nec essario, recarga do toner na cor correspondente e na quantidade maxima permitida) para 25 UNIDADES dos modelos CE505X, Q5949X ou Q7553X.
Valor unitário		Valor Total	
0004	1,--- UN		RECARGA DE CARTUCHO DE TONER HP CF226A Serviço de remanufatura de cartuchos com mantenc ao (desmonte total e limpeza do cartucho com subs tituicao de cilindros, chips e o que mais for nec essario, recarga do toner na cor correspondente e na quantidade maxima permitida) para 30 UNIDADES do modelo CF226A.
Valor unitário		Valor Total	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

0005 1,--- UN RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA HP 15/ 17 PT/ CL  
Serviço de remanufatura de cartuchos com manutenção (desmonte total e limpeza do cartucho com substituição de espumas e o que mais for necessário, recarga do cartucho na cor correspondente e na quantidade máxima permitida) para 16 UNIDADES dos modelos HP 15 preto ou HP 17 colorido.

Valor unitário \_\_\_\_\_ Valor Total \_\_\_\_\_

0006 1,--- UN RECARGA CART TINTA HP 21/ 22/ 27/ 28/ 60/ 122/ 662  
Serviço de remanufatura de cartuchos com manutenção (desmonte total e limpeza do cartucho com substituição de espumas e o que mais for necessário, recarga do cartucho na cor correspondente e na quantidade máxima permitida) para 48 UNIDADES dos modelos HP 21, 22, 27, 28, 60, 122, 662, 664 ou 901, preto ou colorido.

Valor unitário \_\_\_\_\_ Valor Total \_\_\_\_\_

0007 1,--- UN RECARGA DE CARTUCHO DE TONER HP CE320A CMYK  
Serviço de remanufatura de cartuchos com manutenção (desmonte total e limpeza do cartucho com substituição de cilindros, chips e o que mais for necessário, recarga do toner na cor correspondente e na quantidade máxima permitida) para 9 UNIDADES dos modelos HP CE320A ciano, magenta, amarelo ou preto.

Valor unitário \_\_\_\_\_ Valor Total \_\_\_\_\_

0008 1,--- UN RECARGA CART DE TONER HP CB436A/ CE285A/ CF283AB  
Serviço de remanufatura de cartuchos com manutenção (desmonte total e limpeza do cartucho com substituição de cilindros, chips e o que mais for necessário, recarga do toner na cor correspondente e na quantidade máxima permitida) para 15 UNIDADES dos modelos HP CB436A, CE285A ou CF283AB.

Valor unitário \_\_\_\_\_ Valor Total \_\_\_\_\_

0009 1,--- UN RECARGA CART DE TONER HP CE505X/ Q5949X/ Q7553X  
Serviço de remanufatura de cartuchos com manutenção (desmonte total e limpeza do cartucho com substituição de cilindros, chips e o que mais for necessário, recarga do toner na cor correspondente e na quantidade máxima permitida) para 6 UNIDADES dos modelos HP CE505X, Q5949X ou Q7553X.

Valor unitário \_\_\_\_\_ Valor Total \_\_\_\_\_

0010 1,--- UN RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA HP 15/ 17 PT/ CL  
Serviço de remanufatura de cartuchos com manutenção (desmonte total e limpeza do cartucho com substituição de espumas e o que mais for necessário, recarga do cartucho na cor correspondente e na quantidade máxima permitida) para 12 UNIDADES dos modelos HP 15 preto ou HP 17 colorido.

Valor unitário \_\_\_\_\_ Valor Total \_\_\_\_\_

0011 1,--- UN RECARGA DE CARTUCHO DE TONER HP CE255A  
Serviço de remanufatura de cartuchos com manutenção (desmonte total e limpeza do cartucho com substituição de cilindros, chips e o que mais for necessário, recarga do toner na cor correspondente e na quantidade máxima permitida) para 2 UNIDADES do modelo HP CE255A.

Valor unitário \_\_\_\_\_ Valor Total \_\_\_\_\_





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

0012 1,--- UN RECARGA CART DE TONER HP CE505X/ Q5949X/ Q7553X  
Serviço de remanufatura de cartuchos com manutenção (desmonte total e limpeza do cartucho com substituição de cilindros, chips e o que mais for necessário, recarga do toner na cor correspondente e na quantidade máxima permitida) para 2 UNIDADES dos modelos HP CE505X, Q4959X ou Q7553X.

Valor unitário \_\_\_\_\_ Valor Total \_\_\_\_\_

0013 1,--- UN RECARGA CARTUCHO DE TINTA EPSON 140 CMYK  
Serviço de remanufatura de cartuchos com manutenção (desmonte total e limpeza do cartucho com substituição de espumas e o que mais for necessário, recarga do cartucho na cor correspondente e na quantidade máxima permitida) para 672 UNIDADES dos modelos EPSON 140 ciano, magenta, amarelo ou preto

Valor unitário \_\_\_\_\_ Valor Total \_\_\_\_\_

0014 1,--- UN RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA HP 15/ 17 PT/ CL  
Serviço de remanufatura de cartuchos com manutenção (desmonte total e limpeza do cartucho com substituição de espumas e o que mais for necessário, recarga do cartucho na cor correspondente e na quantidade máxima permitida) para 96 UNIDADES dos modelos HP 15 preto ou HP 17 colorido.

Valor unitário \_\_\_\_\_ Valor Total \_\_\_\_\_

0015 1,--- UN RECARGA CART TINTA HP 21/ 22/ 27/ 28/ 60/ 122/ 662  
Serviço de remanufatura de cartuchos com manutenção (desmonte total e limpeza do cartucho com substituição de espumas e o que mais for necessário, recarga do cartucho na cor correspondente e na quantidade máxima permitida) para 56 UNIDADES dos modelos HP 21, 22, 27, 28, 60, 122, 662, 664 ou 901, preto ou colorido.

Valor unitário \_\_\_\_\_ Valor Total \_\_\_\_\_

0016 1,--- UN RECARGA DE CARTUCHO DE TONER BROTHER TN-210 CMYK  
Serviço de remanufatura de cartuchos com manutenção (desmonte total e limpeza do cartucho com substituição de cilindros, chips e o que mais for necessário, recarga do toner na cor correspondente e na quantidade máxima permitida) para 30 UNIDADES dos modelos BROTHER TN-210 ciano, magenta, amarelo ou preto.

Valor unitário \_\_\_\_\_ Valor Total \_\_\_\_\_

0017 1,--- UN RECARGA CART DE TONER HP CB436A/ CE285A/ CF283AB  
Serviço de remanufatura de cartuchos com manutenção (desmonte total e limpeza do cartucho com substituição de cilindros, chips e o que mais for necessário, recarga do toner na cor correspondente e na quantidade máxima permitida) para 76 UNIDADES dos modelos HP CB436A, CE285A ou CF238AB.

Valor unitário \_\_\_\_\_ Valor Total \_\_\_\_\_

0018 1,--- UN RECARGA DE CARTUCHO DE TONER HP CE320A CMYK  
Serviço de remanufatura de cartuchos com manutenção (desmonte total e limpeza do cartucho com substituição de cilindros, chips e o que mais for necessário, recarga do toner na cor correspondente e na quantidade máxima permitida) para 96 UNIDADES dos modelos HP CE320A ciano, magenta, amarelo ou preto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

Valor unitário \_\_\_\_\_ Valor Total \_\_\_\_\_

0019                    1,--- UN    RECARGA DE CARTUCHO DE TONER HP CF210A CMYK  
Serviço de remanufatura de cartuchos com manutenç  
ao (desmonte total e limpeza do cartucho com subs  
tituição de cilindros, chips e o que mais for nec  
essario, recarga do toner na cor correspondente e  
na quantidade maxima permitida) para 30 UNIDADES  
dos modelos HP CF210A ciano, magenta, amarelo ou  
preto.

Valor unitário \_\_\_\_\_ Valor Total \_\_\_\_\_

0020                    1,--- UN    RECARGA DE CARTUCHO DE TONER HP C4092A/ Q2612A  
Serviço de remanufatura de cartuchos com manutenç  
ao (desmonte total e limpeza do cartucho com subs  
tituição de cilindros, chips e o que mais for nec  
essario, recarga do toner na cor correspondente e  
na quantidade maxima permitida) para 6 UNIDADES  
dos modelos HP C4092A ou Q2612A.

Valor unitário \_\_\_\_\_ Valor Total \_\_\_\_\_

0021                    1,--- UN    RECARGA DE CARTUCHO DE TONER RICOH 1130D/ R1270D  
Serviço de remanufatura de cartuchos com manutenç  
ao (desmonte total e limpeza do cartucho com subs  
tituição de cilindros, chips e o que mais for nec  
essario, recarga do toner na cor correspondente e  
na quantidade maxima permitida) para 24 UNIDADES  
do modelo RICOH 1130D.

Valor unitário \_\_\_\_\_ Valor Total \_\_\_\_\_

0022                    1,--- UN    RECARGA DE CARTUCHO DE TONER SAMSUNG ML-D2850B  
Serviço de remanufatura de cartuchos com manutenç  
ao (desmonte total e limpeza do cartucho com subs  
tituição de cilindros, chips e o que mais for nec  
essario, recarga do toner na cor correspondente e  
na quantidade maxima permitida) para 23 UNIDADES  
do modelo SAMSUNG ML-D2850B.

Valor unitário \_\_\_\_\_ Valor Total \_\_\_\_\_

0023                    1,--- UN    RECARGA DE CARTUCHO DE TONER SAMSUNG MLT-D204L/XAZ  
Serviço de remanufatura de cartuchos com manutenç  
ao (desmonte total e limpeza do cartucho com subs  
tituição de cilindros, chips e o que mais for nec  
essario, recarga do toner na cor correspondente e  
na quantidade maxima permitida) para 6 UNIDADES  
do modelo SAMSUNG MLT-D240L/XAZ.

Valor unitário \_\_\_\_\_ Valor Total \_\_\_\_\_

0024                    1,--- UN    RECARGA DE CARTUCHO DE TONER SAMSUNG SCX-4200C  
Serviço de remanufatura de cartuchos com manutenç  
ao (desmonte total e limpeza do cartucho com subs  
tituição de cilindros, chips e o que mais for nec  
essario, recarga do toner na cor correspondente e  
na quantidade maxima permitida) para 2 UNIDADES  
do modelo SCX-4200C.

Valor unitário \_\_\_\_\_ Valor Total \_\_\_\_\_

0025                    1,--- UN    RECARGA DE CARTUCHO DE TONER SAMSUNG SCX-4521 MI  
Serviço de remanufatura de cartuchos com manutenç  
ao (desmonte total e limpeza do cartucho com subs  
tituição de cilindros, chips e o que mais for nec  
essario, recarga do toner na cor correspondente e  
na quantidade maxima permitida) para 12 UNIDADES  
do modelo SAMSUNG SCX-4521 MI.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

Valor unitário \_\_\_\_\_ Valor Total \_\_\_\_\_

0026                    1,--- UN    RECARGA DE CARTUCHO DE TONER XEROX 3428  
Serviço de remanufatura de cartuchos com manutenç  
ao (desmonte total e limpeza do cartucho com subs  
tituição de cilindros, chips e o que mais for nec  
essário, recarga do toner na cor correspondente e  
na quantidade máxima permitida) para 3 UNIDADES  
do modelo XEROX 3428.

Valor unitário \_\_\_\_\_ Valor Total \_\_\_\_\_

0027                    1,--- UN    RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA HP 15/ 17 PT/ CL  
Serviço de remanufatura de cartuchos com manutenç  
ao (desmonte total e limpeza do cartucho com subs  
tituição de espumas e o que mais for necessário,  
recarga do cartucho na cor correspondente e na qu  
antidade máxima permitida) para 48 UNIDADES dos m  
odelos HP 15 preto ou HP 17 colorido.

Valor unitário \_\_\_\_\_ Valor Total \_\_\_\_\_

0028                    1,--- UN    RECARGA CART DE TONER HP CE505X/ Q5949X/ Q7553X  
Serviço de remanufatura de cartuchos com manutenç  
ao (desmonte total e limpeza do cartucho com subs  
tituição de cilindros, chips e o que mais for nec  
essário, recarga do toner na cor correspondente e  
na quantidade máxima permitida) para 12 UNIDADES  
dos modelos HP CE505X, Q4959X ou Q7553X.

Valor unitário \_\_\_\_\_ Valor Total \_\_\_\_\_

0029                    1,--- UN    RECARGA DE CARTUCHO DE TONER SAMSUNG ML-D2850B  
Serviço de remanufatura de cartuchos com manutenç  
ao (desmonte total e limpeza do cartucho com subs  
tituição de cilindros, chips e o que mais for nec  
essário, recarga do toner na cor correspondente e  
na quantidade máxima permitida) para 12 UNIDADES  
do modelo SAMSUNG ML-D2850B.

Valor unitário \_\_\_\_\_ Valor Total \_\_\_\_\_

0030                    1,--- UN    RECARGA CART DE TONER HP CE505X/ Q5949X/ Q7553X  
Serviço de remanufatura de cartuchos com manutenç  
ao (desmonte total e limpeza do cartucho com subs  
tituição de cilindros, chips e o que mais for nec  
essário, recarga do toner na cor correspondente e  
na quantidade máxima permitida) para 12 UNIDADES  
dos modelos HP CE505X, Q5949X ou Q7553X.

Valor unitário \_\_\_\_\_ Valor Total \_\_\_\_\_

0031                    1,--- UN    RECARGA DE CARTUCHO DE TONER HP CF226A  
Serviço de remanufatura de cartuchos com manutenç  
ao (desmonte total e limpeza do cartucho com subs  
tituição de cilindros, chips e o que mais for nec  
essário, recarga do toner na cor correspondente e  
na quantidade máxima permitida) para 30 UNIDADES  
do modelo HP CF 226A.

Valor unitário \_\_\_\_\_ Valor Total \_\_\_\_\_

0032                    1,--- UN    RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA BROTHER LC-05/09 CMYK  
Serviço de remanufatura de cartuchos com manutenç  
ao (desmonte total e limpeza do cartucho com subs  
tituição de espumas e o que mais for necessário,  
recarga do cartucho na cor correspondente e na qu  
antidade máxima permitida) para 24 UNIDADES dos m  
odelos BROTHER LC-05/09 ciano, magenta, amarelo o  
u preto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

Valor unitário \_\_\_\_\_ Valor Total \_\_\_\_\_

0033                    1,--- UN    RECARGA CART TINTA HP 21/ 22/ 27/ 28/ 60/ 122/ 662  
Serviço de remanufatura de cartuchos com manutenç  
ao (desmonte total e limpeza do cartucho com subs  
tituição de espumas e o que mais for necessário,  
recarga do cartucho na cor correspondente e na qu  
antidade máxima permitida) para 11 UNIDADES dos m  
odelos HP 21, 22, 27, 28, 60, 122, 662, 664 ou 90  
1, preto ou colorido.

Valor unitário \_\_\_\_\_ Valor Total \_\_\_\_\_

0034                    1,--- UN    RECARGA DE CARTUCHO DE TONER HP 126A CMYK  
Serviço de remanufatura de cartuchos com manutenç  
ao (desmonte total e limpeza do cartucho com subs  
tituição de cilindros, chips e o que mais for nec  
essário, recarga do toner na cor correspondente e  
na quantidade máxima permitida) para 15 UNIDADES  
do modelo HP 126A ciano, magenta, amarelo ou preto

Valor unitário \_\_\_\_\_ Valor Total \_\_\_\_\_

0035                    1,--- UN    RECARGA CART DE TONER HP CE505X/ Q5949X/ Q7553X  
Serviço de remanufatura de cartuchos com manutenç  
ao (desmonte total e limpeza do cartucho com subs  
tituição de cilindros, chips e o que mais for nec  
essário, recarga do toner na cor correspondente e  
na quantidade máxima permitida) para 3 UNIDADES  
dos modelos HP CE505X, Q4959X ou Q7553X.

Valor unitário \_\_\_\_\_ Valor Total \_\_\_\_\_

0036                    1,--- UN    RECARGA DE CARTUCHO DE TONER SAMSUNG 101  
Serviço de remanufatura de cartuchos com manutenç  
ao (desmonte total e limpeza do cartucho com subs  
tituição de cilindros, chips e o que mais for nec  
essário, recarga do toner na cor correspondente e  
na quantidade máxima permitida) para 6 UNIDADES  
do modelo SAMSUNG 101.

Valor unitário \_\_\_\_\_ Valor Total \_\_\_\_\_

0037                    1,--- UN    CARTUCHO DE CARTUCHO DE TONER HP 507A CMYK  
Serviço de remanufatura de cartuchos com manutenç  
ao (desmonte total e limpeza do cartucho com subs  
tituição de cilindros, chips e o que mais for nec  
essário, recarga do toner na cor correspondente e  
na quantidade máxima permitida) para 15 UNIDADES  
dos modelos HP 507A ciano, magenta, amarelo ou pr  
eto.

Valor unitário \_\_\_\_\_ Valor Total \_\_\_\_\_

0038                    1,--- UN    RECARGA CART DE TONER HP CB436A/ CE285A/ CF283AB  
Serviço de remanufatura de cartuchos com manutenç  
ao (desmonte total e limpeza do cartucho com subs  
tituição de cilindros, chips e o que mais for nec  
essário, recarga do toner na cor correspondente e  
na quantidade máxima permitida) para 11 UNIDADES  
dos modelos HP CE436A, CE285A ou CF283AB.

Valor unitário \_\_\_\_\_ Valor Total \_\_\_\_\_

0039                    1,--- UN    RECARGA DE CARTUCHO DE TONER HP CF226A  
Serviço de remanufatura de cartuchos com manutenç  
ao (desmonte total e limpeza do cartucho com subs  
tituição de cilindros, chips e o que mais for nec  
essário, recarga do toner na cor correspondente e  
na quantidade máxima permitida) para 24 UNIDADES



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

do modelo HP CF226A.

Valor unitário \_\_\_\_\_ Valor Total \_\_\_\_\_

0040                    1,--- UN    RECARGA CART TINTA HP 21/ 22/ 27/ 28/ 60/ 122/ 662  
Serviço de remanufatura de cartuchos com manutenç  
ao (desmonte total e limpeza do cartucho com subs  
tituição de espumas e o que mais for necessário,  
recarga do cartucho na cor correspondente e na qu  
antidade máxima permitida) para 24 UNIDADES dos m  
odelos HP 21, 22, 27, 28, 60, 122, 662, 664 ou, 9  
01, preto ou colorido.

Valor unitário \_\_\_\_\_ Valor Total \_\_\_\_\_

0041                    1,--- UN    RECARGA DE CARTUCHO DE TONER HP CF226A  
Serviço de remanufatura de cartuchos com manutenç  
ao (desmonte total e limpeza do cartucho com subs  
tituição de cilindros, chips e o que mais for nec  
essário, recarga do toner na cor correspondente e  
na quantidade máxima permitida) para 24 UNIDADES  
dos modelos HP CF226A.

Valor unitário \_\_\_\_\_ Valor Total \_\_\_\_\_

0042                    1,--- UN    RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA HP 15/ 17 PT/ CL  
Serviço de remanufatura de cartuchos com manutenç  
ao (desmonte total e limpeza do cartucho com subs  
tituição de espumas e o que mais for necessário,  
recarga do cartucho na cor correspondente e na qu  
antidade máxima permitida) para 35 UNIDADES dos m  
odelos HP15 preto ou HP 17 colorido.

Valor unitário \_\_\_\_\_ Valor Total \_\_\_\_\_

0043                    1,--- UN    RECARGA CART TINTA HP 21/ 22/ 27/ 28/ 60/ 122/ 662  
Serviço de remanufatura de cartuchos com manutenç  
ao (desmonte total e limpeza do cartucho com subs  
tituição de espumas e o que mais for necessário,  
recarga do cartucho na cor correspondente e na qu  
antidade máxima permitida) para 60 UNIDADES dos m  
odelos HP 21, 22, 27, 28, 60, 122, 662, 664 ou 90  
1, preto ou colorido.

Valor unitário \_\_\_\_\_ Valor Total \_\_\_\_\_

0044                    1,--- UN    CARTUCHO DE CARTUCHO DE TONER HP 507A CMYK  
Serviço de remanufatura de cartuchos com manutenç  
ao (desmonte total e limpeza do cartucho com subs  
tituição de cilindros, chips e o que mais for nec  
essário, recarga do toner na cor correspondente e  
na quantidade máxima permitida) para 51 UNIDADES  
dos modelos HP 507A ciano, magenta, amarelo ou pr  
eto.

Valor unitário \_\_\_\_\_ Valor Total \_\_\_\_\_

0045                    1,--- UN    CARTUCHO DE CARTUCHO DE TONER HP 507A CMYK  
Serviço de remanufatura de cartuchos com manutenç  
ao (desmonte total e limpeza do cartucho com subs  
tituição de cilindros, chips e o que mais for nec  
essário, recarga do toner na cor correspondente e  
na quantidade máxima permitida) para 48 UNIDADES  
dos modelos HP 507A ciano, magenta, amarelo ou p  
reto.

Valor unitário \_\_\_\_\_ Valor Total \_\_\_\_\_

0046                    1,--- UN    RECARGA CART DE TONER HP CB436A/ CE285A/ CF283AB  
Serviço de remanufatura de cartuchos com manutenç  
ao (desmonte total e limpeza do cartucho com subs



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

tituicao de cilindros, chips e o que mais for necessario, recarga do toner na cor correspondente e na quantidade maxima permitida) para 24 UNIDADES dos modelos HP CB436A, CE285A ou CF283AB.

Valor unitário \_\_\_\_\_ Valor Total \_\_\_\_\_

0047                    1,---    UN    RECARGA DE CARTUCHO DE TONER LEXMARK 60F4000  
Serviço de remanufatura de cartuchos com manutenc  
ao (desmonte total e limpeza do cartucho com subs  
tituicao de cilindros, chips e o que mais for nec  
essario, recarga do toner na cor correspondente e  
na quantidade maxima permitida) para 60 UNIDADES  
do modelo LEXMARK 60F4000.

Valor unitário \_\_\_\_\_ Valor Total \_\_\_\_\_

0048                    1,---    UN    RECARGA CART TINTA HP 21/ 22/ 27/ 28/ 60/ 122/ 662  
Serviço de remanufatura de cartuchos com manutenc  
ao (desmonte total e limpeza do cartucho com subs  
tituicao de espumas e o que mais for necessario,  
recarga do cartucho na cor correspondente e na qu  
antidade maxima permitida) para 48 UNIDADES dos m  
odelos HP 21, 22, 27, 28, 60, 122, 662, 664 ou 90  
1, preto ou colorido.

Valor unitário \_\_\_\_\_ Valor Total \_\_\_\_\_

0049                    1,---    UN    RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA HP 15/ 17 PT/ CL  
Serviço de remanufatura de cartuchos com manutenc  
ao (desmonte total e limpeza do cartucho com subs  
tituicao de espumas e o que mais for necessario,  
recarga do cartucho na cor correspondente e na qu  
antidade maxima permitida) para 24 UNIDADES dos m  
odelos HP 15 preto ou HP 17 colorido.

Valor unitário \_\_\_\_\_ Valor Total \_\_\_\_\_

0050                    1,---    UN    RECARGA CART DE TONER HP CE505X/ Q5949X/ Q7553X  
Serviço de remanufatura de cartuchos com manutenc  
ao (desmonte total e limpeza do cartucho com subs  
tituicao de cilindros, chips e o que mais for nec  
essario, recarga do toner na cor correspondente e  
na quantidade maxima permitida) para 12 UNIDADES  
dos modelos HP CE505X, Q5949X ou Q7553X.

Valor unitário \_\_\_\_\_ Valor Total \_\_\_\_\_

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_

**- O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.**

- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que, o(s) serviço(s) cotado(s) atende(m) às especificações contidas no Termo de Referência, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades constantes das especificações.

- Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a executar os serviços no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

**Dados do Representante Legal da Empresa que assinará o contrato:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_(NOME DA EMPRESA)  
CNPJ \_\_\_\_\_ N° \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_(endereço completo), declara,  
sob as penas da lei, que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório  
**Pregão Presencial nº 29/2017**, estando ciente e de acordo da obrigatoriedade de declarar  
ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_(NOME DA EMPRESA), CNPJ  
Nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço  
completo), declara, sob as penas da lei, para fins habilitação no **Pregão Presencial nº 29/2017**,  
bem como para atendimento ao disposto no inc. V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de  
1993, acrescido pela lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito  
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis  
anos, salvo na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

## ANEXO VI

(Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte)

**Pregão Presencial nº 29/2017**  
**Processo Administrativo nº 2280/2017**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, para participar do deste procedimento licitatório.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

## ANEXO VII

(somente para o caso de empresas em recuperação judicial)

**Processo Administrativo nº 2280/2017**

**Pregão Presencial nº 29/2017**

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a empresa .....,  
CNPJ nº ....., está ciente de que no momento da assinatura  
do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o  
administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do  
processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador,  
de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura e nome do representante legal da empresa proponente)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

## ANEXO VIII

( somente para o caso de empresas em recuperação extrajudicial)

**Processo Administrativo nº 2280/2017**

**Pregão Presencial nº 29/2017**

### DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a empresa .....,  
CNPJ nº ....., está ciente de que no momento da assinatura  
do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações  
do plano de recuperação extrajudicial;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura e nome do representante legal da empresa proponente)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

## ANEXO IX

### CRENCIAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Processo Administrativo nº 2280/2017

Pregão Presencial nº 29/2017

Pelo presente, designo o Sr. \_\_\_\_\_, Portador do RG nº \_\_\_\_\_ representante da empresa \_\_\_\_\_ estando ele credenciado a responder junto a V.Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, classificação, habilitação, interposição de recursos, elaboração de proposta, formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Nome e assinatura do representante legal da empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

## ANEXO X

### MINUTA DE CONTRATO

**Requisição:** \_\_\_\_/2017  
**Processo Administrativo nº 2181/2017**  
**Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2017**  
**Contrato nº \_\_\_\_/2017**

Termo de contrato que celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, com sede na com sede na \_\_\_\_\_, nesta cidade de Pirassununga (SP), inscrito no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominada “**CONTRATANTE**”, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, Senhor \_\_\_\_\_ e a empresa \_\_\_\_\_ estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada “**CONTRATADA**”, representada neste ato por \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_. As partes assim identificadas pactuam o presente contrato, que reger-se-á segundo disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação que lhe imprimiu as diversas alterações legais, em especial a Lei Federal 8.883/94, pela Lei 10.520/02, tanto quanto pelas cláusulas e condições do **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2017 - Processo Administrativo nº 2181/2017**, com todos os seus anexos, que fazem parte integrante deste, bem como as seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE CARTUCHOS E TONERS INCLUINDO MANUTENÇÃO (desmonte total e limpeza do cartucho com substituição de cilindros, chips e espumas), PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA MUNICIPALIDADE**, de acordo com Termo de Referência, demais exigências contidas no edital do **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2017**, bem como descritas no Anexo Único deste instrumento contratual.

1.5. Toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante deste contrato, será exclusivamente da CONTRATADA.

1.5. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto deste contrato, limitados ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) previsto na Lei Federal n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA 2 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução deste contrato é o de menor preço.

#### CLÁUSULA 3 – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A Contratante pagará à Contratada, pelo fornecimento do objeto descrito na cláusula 1, o preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2. O pagamento será efetuado 30 (trinta) após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente assinada por um agente da Seção de Processamento de Dados e da Unidade Requisitante. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada com um relatório detalhado dos serviços efetuados dentro do mês.

3.3. A emissão da nota fiscal deverá obedecer às disposições contidas na Portaria CAT 162/08 (nota fiscal eletrônica) e suas ulteriores alterações, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, sob pena de não recebimento

3.4. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

devendo a contratada indicar o índice que melhor reflita a variação dos custos decorrentes da contratação.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.6. Na hipótese de prorrogação da avença, extrapolando-se o prazo de 12 meses, no qual o reajuste é vedado nos termos da Lei 10.192/01, e caso tal prorrogação não decorra de culpa da Contratada, será admitido reajuste do preço pactuado, alcançando a data de apresentação da proposta, com base no índice IPC/FIPE *pro rata die* acumulado no período, o qual permanecerá fixo por mais doze meses.

3.7. É admitido reajuste extraordinário, por índices de preços gerais, setoriais e ou que reflitam variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos, de conformidade com o permissivo contido nos artigos 2º e 3º, da Lei nº 10.192/2001.

### **CLÁUSULA 4 – VIGÊNCIA CONTRATUAL, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

4.1. Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

4.1.1. A contratada deverá dar início à execução do contrato no primeiro dia útil após a assinatura do mesmo, realizando o objeto deste edital sempre que requisitada pela contratante.

**4.2. Os serviços serão realizados conforme as necessidades de cada Secretaria. Um representante da Seção de Processamento de Dados fará a chamada com 24 horas de antecedência, sendo que a empresa deverá devolver o cartucho/toner recarregado em até 48 (quarenta horas), contados da solicitação.**

**4.2.1. A empresa vencedora deverá efetuar a retirada bem como a entrega do cartucho/toner nos locais indicados pela Seção de Processamento de Dados, dentro do horário de funcionamento da Unidade Administrativa.**

4.3 A entrega deverá ser efetuada em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º8.666/93, mediante recibo.

4.4. Um determinado objeto será inteiramente recusado pela unidade requisitante nas seguintes condições:

4.4.1. Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas no Contrato e em seu anexo, no edital ou na proposta.

4.5. Nos casos de recusa do objeto, a Contratada terá de providenciar a substituição dentro de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da comunicação oficial feita pela unidade requisitante, sem adição de qualquer ônus à municipalidade.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

4.7. Despesas com frete correrão por conta e risco da empresa vencedora.

### **CLÁUSULA 5 – DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA**

5.1. As despesas decorrentes do contrato correrão à conta da dotação assim classificada:

\_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA 6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

6.1. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada ao objeto licitado.

6.2. Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste edital.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a empresa vencedora executar fora das especificações do Edital.

### **CLÁUSULA 7 – SANÇÕES**

7.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente Pregão, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto deste certame dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pirassununga, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e contrato, bem como demais cominações legais

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da notificação.

7.2. As penalidades não excluem a responsabilidade civil ou criminal, caso a licitante vencedora incorra nas mesmas.

7.3. Se a licitante vencedora não observar o prazo fixado para a executar os serviços ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) do valor total dos bens por ela adjudicados, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser cancelado, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

7.4. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de até 15% (quinze por cento) do valor total dos bens por ela adjudicados, conforme critérios de razoabilidade, sendo o valor devidamente reajustado a data da aplicação da penalidade.

7.5. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total dos objetos por ela adjudicados, devidamente reajustado a data da aplicação da penalidade.

7.6. Se a Prefeitura tiver que ingressar em Juízo em consequência do contrato e/ou de suas partes integrantes, a contratada, sem prejuízo da indenização e das sanções cabíveis, pagará à Prefeitura, à título de honorários advocatícios, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor da causa.

7.7. As penalidades e multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente punitivo e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízo que o seu ato venha acarretar.

7.8. Em nenhuma hipótese de inadimplemento parcial do contrato, o total das multas aplicadas poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor total do contrato reajustado, sob pena de rescisão contratual.

7.9. As multas serão descontadas diretamente do pagamento a que a empresa fizer jus.

7.10. O pedido de prorrogação de prazos equivalente ao dia de atraso por justa causa ou força maior, a critério da Prefeitura, só será recebido pela Administração Municipal se acompanhado das justificativas apresentadas à Prefeitura.

### **CLÁUSULA 8 – DOS CASOS DE RESCISÃO**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

8.1. Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequarem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, bem como as ocorrências descritas no edital da licitação.

### **CLÁUSULA 9 – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE**

9.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em casos de rescisão administrativa, em face do regime jurídico deste contrato administrativo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

### **CLÁUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Executar os serviços de acordo com as especificações contantes neste Termo de Referência e demais condições estipuladas no Edital.

10.2. Comunicar à unidade requisitante, bem como a Seção de Processamento de Dados, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital.

10.3. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução do objeto e pagar os emolumentos prescritos em lei.

10.4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas de seus funcionários.

10.5. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10.6. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

10.7. Não será permitido ao pessoal da Contratada o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.

10.8. Indicar um preposto para as tratativas com o Gestor do contrato designado pela Administração.

10.9. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

10.10. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, serviços que não atendam as especificações contidas neste Termo de Referência.

10.11. Transportar os cartuchos e/ou toners em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes.

**10.12. A contratada deverá efetuar a recarga nos próprios cartuchos fornecidos pela Unidade Requisitante e deverão estar devidamente identificados.**

**10.13. As recargas deverão estar com uma quantidade e qualidade de insumos pertinentes a utilização perfeita dos equipamentos.**

**10.14. A contratada deverá disponibilizar telefone e e-mail para abertura e acompanhamento dos chamados e sua confirmação de recebimento deverá constar uma identificação da Ordem de Serviço, para controle da Seção de Processamento de Dados.**

**10.15. Após o pedido de recarga pela Seção de Processamento de Dados, a contratada terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para colher o cartucho e/ou toner vazio de propriedade da Unidade Requisitante indicada pela Seção de Processamento de Dados.**

**10.15.1. Após a coleta do cartucho e/ou toner da Unidade Requisitante, a contratada terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para devolvê-los devidamente recarregados e identificados.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

**10.16. Detectado alguma irregularidade com a recarga do cartucho e/ou toner, a contratada ficará responsável pelos reparos necessários para o perfeito funcionamento do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.**

**10.17. Antes de ser entregue e para serem utilizados pela Unidade Requisitante, o cartucho e/ou toner deverá ser testado em equipamento apropriado e fornecido com selo e data de garantia de recarga.**

## **CLÁUSULA 11 – DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E À PROPOSTA**

11.1. As partes se vinculam ao contido no edital do Pregão Presencial nº \_\_/2017 e na proposta ofertada pela CONTRATADA.

## **CLÁUSULA 12 – DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA**

12.1. A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes desta avença são regidas pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Os casos omissos, não solucionáveis por essa norma, submetem-se aos preceitos de direito público em primeiro lugar, para depois sê-lhes aplicar a teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## **CLÁUSULA 13 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Despesas com frete correrão por conta e risco da empresa vencedora.

13.2. Os serviços serão acompanhados pela Seção de Processamento de Dados.

13.3. Constatado pela Seção de Processamento de Dados, através de laudo, que os serviços encontram-se em desacordo com o edital, após contraditório da contratada, o contrato poderá ser rescindido, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

13.4. O Município de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar os serviços, podendo recusá-lo ou solicitar substituições, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para seus serviços e por razões de interesse público.

13.5. O ISSQN deverá ser recolhido e calculado de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 081/2007 (Código Tributário Municipal), observando-se as disposições legais, mormente os artigos 153 e 175, bem como o Anexo I do referido Diploma Legal.

## **CLÁUSULA 14 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Obriga-se a Contratada a manter, durante todo o contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.

14.2. Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.3. E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Pirassununga, de de .

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

## ANEXO ÚNICO

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE CARTUCHOS E TONERS INCLUINDO MANUTENÇÃO (desmonte total e limpeza do cartucho com substituição de cilindros, chips e espumas), PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA MUNICIPALIDADE.**

**Item Quantidade Descrição**

Valor Unitário: R\$ \_\_\_\_\_ Valor total \_\_\_\_\_

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO R\$ \_\_\_\_\_**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

## CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

### CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**

**OBJETO:**

Nome	
Cargo	
RG nº	
CPF nº	
Endereço(*)	
Telefone	
e-mail	

(\*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

### Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
e-mail	

**LOCAL e DATA:**  
**RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
CONTRATADA: \_\_\_\_\_  
CONTRATO N° (DE  
ORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_  
ADVOGADO(S): (\*) \_\_\_\_\_

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

### **CONTRATANTE**

Nome e cargo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### **CONTRATADA**

Nome e cargo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**ADEMIR ALVES LINDO**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Contratada



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

## **DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE:

CNPJ N°:

CONTRATADA:

CNPJ N°:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

**ADEMIR ALVES LINDO**

*Prefeito Municipal*

*e-mail:*